



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9811

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e revoga resoluções

Autoria: Maria Helena de Quadros Lopes

Data: 31/01/2019

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 08, de 02/04/2019. Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Sobre requerimentos votados em bloco).

Controle Interno – Caixa: 8.1

Posição: 64

Número de folhas: 09

REGOLAMENTO

Nº 031/2019

Espécie: PR

Categoria: modifica Redação

CF: 8.1

Ordem: 69

Nº fls: 06



02.04.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019

AUTOR:

Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

ASSUNTO:

Acrescenta parágrafo 3º ao Art. 134 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 31/01/2019

2 - Comissão de Legislação e Justiça.

3 -

4 - VISITAS POR 3 DIAS EM 26.03.2019

5 - APROVAÇÃO EM REUNIÃO DE JR CÍVICO

6 - EM 02.04.2019, SALVO EM OUSADA

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

para comissão
30/01/2019
MFQ Lopes

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01 /2019.

Acrescenta parágrafo 3º ao Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Art. 1º – Acrescenta § 3º ao Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 04, de 09 de maio de 2017, que Passa a Vigorar com a Seguinte Redação:

Art. 134 -

§ 1º.....

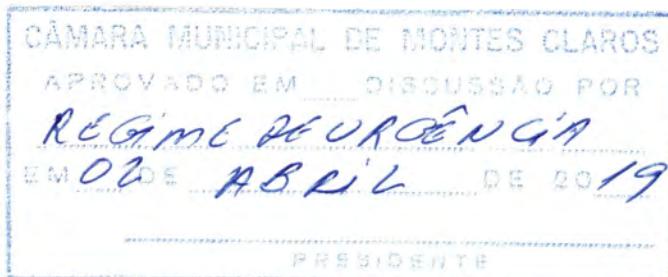
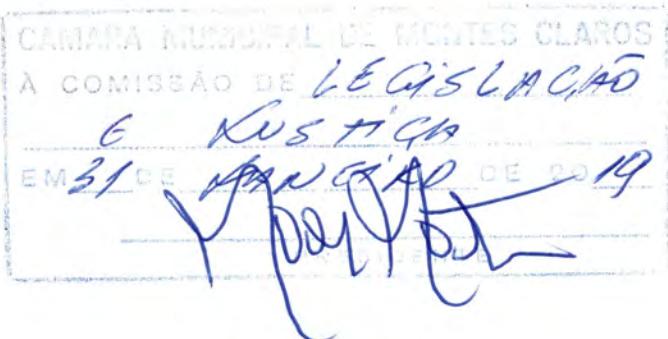
§ 2º

§ 3º – Dos Requerimento votados em bloco, surgindo dúvidas com relação a algum deles, o mesmo será votado em separado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 31 de janeiro de 2.019.

MH Lopes
Vereador – Maria Helena de Quadros Lopes





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019 QUE “Acrescenta parágrafo 3º ao Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros”, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O presente projeto de resolução tem como objetivo possibilitar a votação em separado de requerimentos que causem dúvidas ao plenário.

O projeto em questão trata de questão interna da Câmara Municipal, não se vislumbrando nenhum vício de iniciativa, bem como, não se vê nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de fevereiro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "LBB".

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE RESOLUÇÃO N° 01/2019

AUTOR: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

MATÉRIA: “Acrescenta parágrafo 3º ao Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/01/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/02/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo alterar acrescenta parágrafo 3º ao Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

É a proposta para estabelecer novas regras referentes à votação de requerimento, ou seja, no caso de dúvidas com relação a algum deles, o mesmo será votado em separado.

Desta forma, como trata de matéria *interna corporis*, a proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 30 de março de 2019

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira:



Câmara Municipal de Montes Claros

*AS
COMISSÕES
09/04/19
MPL
Aprovado
02/04/19
Monteclaros*

**EMENDA ao Projeto de Resolução Nº 01/2019,
que “Acrescenta parágrafo 3º ao Art. 134 do
Regimento Interno da Câmara Municipal de
Montes Claros – MG.”.**

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o texto do art. 1º do Projeto de Resolução que altera o § 3º do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º – Dos Requerimentos votados em bloco, surgindo dúvidas com relação a algum deles, o mesmo será votado em separado, após deliberação do Plenário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2019.

Aldair
Vereador Aldair Fagundes Brito



Fundación Legal e Iusticiaria

 Hugo Gómez



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 08, de 02 de Abril de 2019

Acrescenta o parágrafo 3º ao Art. 134
do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Montes Claros - MG

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo 3º ao Art.134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros/MG, alterado pela Resolução nº 04, de 09 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134 -

§ 1º

§ 2º

§ 3º - Dos Requerimentos votados em bloco, surgindo dúvidas com relação a algum deles, o mesmo será votado em separado, após deliberação do Plenário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 02 de Abril de 2019

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária



Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a)
lentulus n.º 08, de 02/04/19
foi fixada no painel de avisos localizado no hall
do 1º piso do prédio sede da Câmara Municipal de
Montes Claros, em *02/04/19*, para se tornar
pública(a).

Por ser verdade, firmo a presente.

Marcos Claros, 02 de abril de 2019



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2019 – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 7 - Nº 1317

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	1
Administração Direta	1
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0002/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO DO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE MONTES CLAROS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.746, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, SEM QUaisquer ÓNUS OU ENCARGOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em análise ao pedido de Impugnação do Edital do processo em epígrafe, interposta por VIVER PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.767.492/0001-02, datada de 28 de março de 2019, que requer a inclusão de participação no certame das entidades abertas de previdência complementar (Isis 42-64), e Parecer Jurídico exarado às fls. 65-68, esta Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – C.P.L.J. decide:

1. Acolher o Parecer Jurídico retromencionado;
2. Conhecer e julgar procedente o pedido da entidade aberta de previdência complementar VIVER PREVIDÊNCIA;
3. Republicar o edital, com as modificações indicadas pela Procuradoria-Geral do Município de Montes Claros, reabrigando-se o prazo inicialmente estabelecido.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Diosmair Soares da Silva.
Secretário – CPLJ

Jahel Wagner Leite Castro.
Membro – CPLJ

Priscila Batista Almeida.
Presidente da CPLJ

Montes Claros, 04 de abril de 2019



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL:
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL:
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
2211-3631

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO:
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORA GRÁFICA E REVISÃO:
EDSON OLIVEIRA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
2211-3638

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cândido Mendes, nº 100 Centro
(36) 3229-2031 / 3229-0598
Montes Claros - MG - CEP: 39.461-062
www.montesclaros.mg.gov.br/electroficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Aviso de Licitação RETIFICAÇÃO DO EDITAL NOVADATA Chamamento Público nº: 002/2019

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização – ESURB; Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTRANS; Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC; e da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº 3.726 de 02 de agosto de 2018, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2019, para o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE MONTES CLAROS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.746, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, SEM QUaisquer ÓNUS OU ENCARGOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Nova Data da Sessão: 30 de abril de 2019
Entrega de envelopes: até às 09h00min do dia 30 de abril de 2019
Abertura dos envelopes: às 09h30min do dia 30 de abril de 2019

Local: Sala Central da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, situada na Av. Cândido Mangabeira nº 211-Bairro Centro – Montes Claros-MG. O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 04 de abril de 2019.

Priscila Batista Almeida
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação e Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/2014

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Aurindo José Ribeiro, consoante ao Parágrafo único do artigo 55 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, RESOLVE prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento nº 46/2018, celebrado entre si, o Município de Montes Claros, o CMDCA – Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Montes Claros e a ASSOCIAÇÃO PAULA ELIZABETE, CNPJ nº 01.947.440/0001-13, tendo em vista o atraso no repasse de recursos financeiros.

Do Termo: Termo de Fomento nº 45/2018, que tem por objeto a execução do projeto "REDE SEGURA", visando melhorar o desenvolvimento das atividades na oficina de futebol de campo através da aquisição de uma estrutura e rede para seguir bolas.

Da Prorrogação: O prazo de vigência do termo, previsto na Cláusula Sétima, do termo de Fomento original, prorroga-se até 31/01/2019.

Maiores informações na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou pelo telefone: (36) 32211-3423

04 de Abril de 2019, Montes Claros MG.

Aurindo José Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 07, de 02 de Abril de 2019

Altera a redação do parágrafo 3º do Art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Art. 1º. Altera a redação do parágrafo 3º do Art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 178 – ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º – O Vereador poderá conceder tão somente 02 (duas) Honrarias Instituídas pela Câmara Municipal no decorrer do ano, devendo o Projeto de Resolução ser aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, ficando a entrega da referida honraria a ser feita conforme a Resolução que a criou.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 02 de Abril de 2019

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 08, de 02 de Abril de 2019

Acrescenta o parágrafo 3º ao Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo 3º ao Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros/MG, alterado pela Resolução nº 04, de 09 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134 – ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º – Dos Requerimentos votados em bloco,

surgindo dúvida com relação a algum deles, o mesmo será votado em esperado.

§ 1º –

§ 2º –

§ 3º – Dos Requerimentos votados em bloco, surgindo dúvida com relação a algum deles, o mesmo será votado em esperado.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 02 de Abril de 2019

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 0085/2014 – Pregão Presencial nº 29/2014 – Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio de alocação de mão-de-obra exclusiva, prestar serviços contínuos à Câmara Municipal de Montes Claros de: 1) Limpeza e conservação nas dependências internas dos prédios da Câmara Municipal de Montes Claros; e, 2) Apoio administrativo. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X ATTRATIVA SERVICE LTDA. Valor total: R\$30.364,61 (trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Prazo de vigência do contrato: de 01/04/2019 a 03/12/2019; Dotação: Orçamentária: 010101.122.0001.2007.3339034000000 Fundamentação legal: alínea d, do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93.

Processo Licitatório nº 0088/2018 – Pregão Presencial nº 14/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de 04 (quatro) vigias noturno em regime de escala 12/36. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X VIGILLAR ALARMES ELETRÔNICOS EIRELL-EPP. Valor total: R\$ 7.023,20 (sete mil e vinte e três reais e vinte centavos). Prazo de vigência do contrato: de 01/04/2019 a 10/12/2019. Dotação: Orçamentária: 010101.122.0001.2007.3339034000000 Fundamentação legal: alínea d, do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93.

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO Nº. 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA-CORPO PARA ADAPTAÇÕES NO PRÉDIO DO SHOPPING POPULAR MÁRCIO RIBEIRO DA SILVEIRA

DESPACHO: RATIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 109, PARÁGRAFO 4º, DA LEI N. 8.666/93, A DECISÃO, A MIM SUBMETIDA, DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA SL SERRALHERIA INOX LTDA ME, MANTENDO-A IRREFORMAVEL PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

POR FIM, PARA CIÊNCIA DA EMPRESA RECORRENTE

MONTES CLAROS / MG, 01 DE ABRIL DE 2019.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
PRESIDENTE – PREVMOC